

LEI Nº 1155/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Determina a redução de salário do Prefeito Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário- Adjunto Municipal e Assessor Técnico Nível 1, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras momentâneas por que passa o Município, situação comum a todos as unidades municipais do País;

CONSIDERANDO o encurtamento na geração de receitas ora verificado, consequência, em parte, da redução dos valores repassados pelas outras instâncias governamentais;

CONSIDERANDO a ocorrência, não pontual, de atrasos dos repasses mensais da União, ensejando desequilíbrio no cumprimento tempestivo das obrigações do Município para com as atividades constitucionais à sociedade.

DECIDE:

Art. 1º. – Ficam reduzidos os salários mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e do Assessor Técnico Nível 1, fixados nos novos valores, conforme abaixo:

- Prefeito Municipal.....R\$ 15.000,00
- Vice-Prefeito.....R\$ 7.500,00
- Secretário Municipal.....R\$ 5.000,00
- Secretário –Adjunto Municipal.....R\$ 3.000,00
- Assessor Técnico Nível 1.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 12 de agosto de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- Prefeito Municipal

Edneide Aurina da Silva Oliveira- Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do município Nº 910 | Macau, 14 de agosto de 2015.